

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - [http://www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br/)

\_(79) [3209-8694\_selic@tre-se.jus.br](mailto:3209-8694_selic@tre-se.jus.br)

**EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025 PROCESSO SEI 0003997-71.2025.6.25.8000

ATENÇÃO

Em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nos 754/2015, 2.146/2022 e 316/2024 - Plenário), **alerta-se** para que as(os) licitantes analisem detalhadamente o Edital e os seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentre outras condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a(o) licitante às sanções administrativas (penalidades) cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

# SUMÁRIO

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO** |
| **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (E CORRESPONDENTES VEDAÇÕES)** |
| **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA / VISITA TÉCNICA** |
| **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |
| **CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)** |
| **CLÁUSULA SEXTA - DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** |
| **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO** |
| **CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)** |
| **CLÁUSULA NONA - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ETAPA RECURSAL** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (penalidades em sede de processo licitatório) |
| **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

**A UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, doravante denominado **TRE-SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica às(aos) interessadas(os) que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, em sessão pública instrumentalizada pelo Sistema de Compras do Governo Federal, dirigida por sua(seu) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, designadas(os) pela Portaria TRE-SE 318/2023, e regida pela Lei 14.133/2021, pela Lei 13.709/2018, pela Lei 8.078/90, pela Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos 8.538/2015 e 11.246/2022, pelo Decreto-Lei 2.848/1940, pela Resolução CNJ 468/2022, pela Resolução TSE 23.644/2021, pela Resolução TSE 23.702/2022, pela Resolução TRE-SE 120/2015, pela Resolução TRE-SE 10/2019, pelas INs SEGES/ME 73/2022, SLTI/MP 01/2010 e SGD/ME 94/2022, bem como subordinada às condições e às exigências estabelecidas neste Ato Convocatório e em seu(s) Anexo(s), e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITENS LICITADOS** | **APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** | **QUANTIDADE** | **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA** |
| **1:** Monitor  Siasg 485769 | AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - COTA PRINCIPAL | 513 | R$ 479.655,00 |
| **2:** Monitor  Siasg 485769 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVADA  (artigo 48, III, da LC 123/2006) | 171 | R$ 159.885,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | | | **R$ 639.540,00** |

## Dia: 17/07/2025.

**Horário:** 9h (horário de Brasília/DF).

**Endereço eletrônico:** <http://www.gov.br/compras> (Portal Compras.gov.br).

**Código UASG:** 070012.

**Prazo para entrega:** até 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

**Vigência da contratação:** 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura do Contrato.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**Modo de Disputa:** ABERTO.

**Programa(s) de Trabalho:** 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.

**Grupo de Natureza de Despesa:** Investimentos.

**Data-limite para esclarecimento e impugnação: 14/07/2025**.

# CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

* 1. Esta licitação tem por objeto a **aquisição de monitores**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) anexo(s).
  2. A licitação será realizada em 2 (dois) itens, cujo detalhamento encontra-se delineado no anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

# CLÁUSULA SEGUNDA

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (E CORRESPONDENTES VEDAÇÕES)**

## Do Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf)

* + 1. Para participar do Pregão Eletrônico, a(o) licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Compras do Governo Federal ([http://www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br)).
       1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da(o) licitante ou de sua(seu) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
    2. O uso da senha de acesso ao Portal Compras.gov.br é de inteira e exclusiva responsabilidade da(o) licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por sua(seu) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiras pessoas.
    3. As(Os) licitantes ou suas(seus) representantes legais deverão estar previamente credenciadas(os) junto ao órgão provedor no **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.
    4. Não será admitido o consórcio de licitantes.
    5. É de responsabilidade da(o) licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
       1. A não observância do disposto no item **2.1.5** poderá ensejar exclusão da(o) licitante no momento da habilitação.
    6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, quando admitida sua participação, mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.
    7. Orientações a respeito do acesso ao Portal Compras.gov.br e demais procedimentos detalhando sua operacionalização estão disponíveis no

*Manual Operacional do Pregão Eletrônico - Visão Fornecedor* (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/>).

## Das Declarações

* + 1. **No ato de registro da proposta**, a(o) licitante assinalará “**sim”** ou “**não**”, em campo próprio do sistema eletrônico, referente a declarações firmadas nos seguintes termos:

1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do Ato Convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
3. Atendo aos requisitos de habilitação previstos no Instrumento Convocatório.
4. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.
5. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
7. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
8. Observo os incisos III e IV do artigo 1º e cumpro o disposto no inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
9. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
10. Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apta(o) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar [no caso de licitante enquadrada(o) como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa (quando admitida a participação dessa última) que deseje usufruir da preferência estabelecida nos aludidos regramentos].

## Tratando-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada), a assinalação do campo “não” impedirá o seu prosseguimento no certame no item respectivo.

* + 1. Em havendo outras declarações a serem prestadas, disponibilizadas pelo Sistema Comprasgov, estas também deverão ser preenchidas/assinaladas.
    2. Caso a(o) fornecedora(fornecedor) não formalize as declarações, poderá ser impedida(o) de enviar a proposta ou ser inabilitada(o), conforme aviso emitido pelo sistema.
    3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a(o) licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## A falsa declaração relativa ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e cooperativa (quando admitida a participação dessa última) pode configurar fraude à licitação e sujeitar a(o) licitante, AINDA QUE NÃO LOGRE PROVEITO, à declaração de inidoneidade para participar de certames da Administração Pública Federal ou daqueles em que haja

**utilização de recursos federais** (Acórdão 2294/2022 - TCU - Plenário).

## Da verificação de existência de sanção administrativa (penalidade) que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

* + 1. A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pela(o) Pregoeira(o) logo após o encerramento da etapa competitiva (fase de lances), **de acordo com a ordem de classificação das(os) licitantes**, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj. ju s.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6::](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144%3A3%3A10614424770367%3A%3ANO%3A3%2C4%2C6)).
   * + 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**b”, “c”** e **“d”** do item **2.3.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

## A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(seu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).

* + 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (Sicaf) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    3. A(O) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

## Não poderão participar deste certame, conforme o caso:

* + 1. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;
    2. Aquela(e) que não atenda às condições deste Ato Convocatório e de seu(s) anexo(s);
    3. Autora(Autor) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual a(o) autora(autor) do projeto seja dirigente, gerente, controladora(controlador), acionista ou detentora(detentor) de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnica(o) ou subcontratada(o), quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
    5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
       1. O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado à(ao) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da(o) licitante.
    6. Aquela(e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente pública(o) que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
    8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras(es) a condições análogas às de escrava(o) ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
    9. Agente pública(o) do órgão ou entidade licitante;
       1. A vedação de que trata o item **2.4.9** estende-se a terceira pessoa que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializada(o), funcionária(o) ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
    10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
    11. Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual, agente pública(o) do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1) 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a(o) autora(autor) dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.4.3** e **2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  2. Equiparam-se às(aos) autoras(es) do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  3. O disposto nos itens **2.4.3** e **2.4.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da(o) CONTRATADA(O) a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, **nos termos da** [**Lei nº**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)[**14.133/2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)**.**

# CLÁUSULA TERCEIRA

**DA VISTORIA / VISITA TÉCNICA**

* 1. Em razão da natureza do objeto, não há previsão de vistoria/visita técnica prévia.

# CLÁUSULA QUARTA

**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. A(O) licitante deverá encaminhar proposta em conformidade à descrição do objeto ofertado, a partir de **02 de JULHO de 2025**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública

**(17 de JULHO de 2025)**, em campo específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

* + 1. Até a abertura da sessão pública, as(os) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
       1. As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos, especificações e planilhas fornecidos, quando for o caso, para execução do objeto, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões a Normas Técnicas ou regulamentos, formular imediata comunicação ao TRE-SE, para fins de esclarecimento, no **prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

## O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contado de sua recepção, contando-se para esse fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Ato Convocatório.

* + 1. As(Os) licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do Sicaf, assegurado à(ao)s demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
       1. É dever da(o) licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data de recebimento das propostas.

## O descumprimento dessa obrigação implicará a inabilitação da(o) licitante, exceto nas hipóteses do artigo 64 da Lei 14.133/2021 e se a consulta feita pela(o) Pregoeira(o) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

* + 1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e, quando admitida sua participação, as sociedades cooperativas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, da LC nº 123/2006.
       1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, artigo 4º, § 2º, inciso I)**, prorrogável por igual período, a critério da(o) Pregoeira(o), para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
          1. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, sendo facultado à(ao) Pregoeira(o) convocar as(os) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## A proposta deverá contemplar/observar:

* + 1. **Preços, em moeda corrente nacional**, observando-se as especificações indicadas nos anexos a este Instrumento e inclusos os encargos ou as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.
    2. Especificações do objeto e prazos conforme previsto no Edital.

## O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do(s) anexo(s) a este Instrumento.

* + - * 1. É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

## Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

* 1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e de julgamento da proposta.
  2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da(o) licitante melhor classificada(o) somente serão disponibilizados para avaliação da(o) Pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances e em momento próprio.
  3. **A(O) licitante será responsabilizada(o)** formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por sua(seu) representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiras pessoas.
     1. **Será responsável, ainda**, pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, suportando o ônus decorrente da perda de negócios, em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

# CLÁUSULA QUINTA

**DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)**

* 1. A(O) Pregoeira(o), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e no horário previstos neste Ato Convocatório, com a divulgação das propostas recebidas.
     1. A(O) Pregoeira(o) procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.
     2. A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **de cada item.**
  2. Aberta a sessão pública, na fase de lances, a(o) licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada(o) de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
     1. O **modo de disputa será aberto** e os lances serão ofertados **pelo valor total de cada item**.
     2. A(O) licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
     3. A(O) licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela(e) ofertado e registrado no sistema eletrônico, **observado o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
     4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.
     5. A(O) Pregoeira(o) ou a Comissão de Contratação, quando a(o) substituir, poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, **mediante comunicação eletrônica automática via sistema**.
  3. Durante a sessão pública, as(os) licitantes serão informadas(os), em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da(o) respectiva(o) proponente.
  4. A etapa de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.
     1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
     2. Não havendo novos lances, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
  5. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico, poderá a(o) Pregoeira(o) [ou a comissão de contratação, quando a(o) substituir], assessorada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, notadamente se a diferença entre a melhor proposta (lance) e aquela classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**.
  6. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021, inclusive na hipótese de não haver o envio de lances após o início da etapa competitiva.
     1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o artigo mencionado no item **5.6**, será realizado o

**sorteio** das propostas empatadas no próprio sistema de compras governamentais.

# CLÁUSULA SEXTA

**DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

* 1. Considerando a reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, a licitação do **item 2** (monitor - COTA RESERVADA) deve observar o disposto nos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar 123/2016 e nos artigos 8º e 9º do Decreto 8.538/2018.
     1. Na hipótese de não haver vencedora(vencedor) para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à(ao) vencedora(vencedor) da cota principal ou, diante de sua recusa, às(aos) licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da(o) primeira(o) colocada(o) da cota principal, conforme estabelece o artigo 8º, §2º, do Decreto 8.538/2015.
     2. Se a(o) mesma(o) licitante vencer o item da cota principal e a respectiva cota reservada, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
  2. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (**item 1** - monitor - COTA PRINCIPAL), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
     1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
     2. A melhor classificada nos termos do item **6.2.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
     3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item **6.2.2**.
     4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  3. O tratamento diferenciado (exclusividade) a que se refere o item **6.1** fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da(o) licitante declaração de observância desse limite na licitação.
  4. O benefício a que alude esta cláusula estende-se às sociedades cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei 11.488/2007.

# CLÁUSULA SÉTIMA DA NEGOCIAÇÃO

* 1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à(ao) licitante que tenha apresentado o melhor preço para o item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (Acórdão TCU 2.622/2021-Plenário).
     1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas(os) demais licitantes.

# CLÁUSULA OITAVA

**DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)**

* 1. A(O)(s) licitante(s) classificada(o)(s) em **1º (primeiro)** lugar, por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br, no **prazo concedido pela(o) Pregoeira(o), que será de no mínimo 2 (duas) horas** contadas da convocação, prorrogável nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (artigo 29, § 2º), **deverá:**
     1. **Encaminhar** CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE ou PÁGINA NA WEB, que

comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).

* + 1. **Apresentar** comprovação (part number ou código de identificação) de que a garantia foi contraída da(o) fabricante.
    2. **Comprovar** condição de distribuidora(distribuidor) ou revendedora(revendedor) autorizada(o) pela(o) fabricante.
  1. O monitor deverá possuir, alternativamente:
     1. certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze ou superior, comprovada por meio de atestados, certidões ou documentação equivalente que demonstre a aderência do equipamento ao padrão EPEAT 2018 e/ou Certificação de Rótulo Ecológico, concedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
     2. certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a [Portaria 304/2023](http://sistema-sil.inmetro.gov.br/rtac/RTAC003019.pdf) [INMETRO](http://sistema-sil.inmetro.gov.br/rtac/RTAC003019.pdf);
     3. comprovação de que consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net/) na categoria Bronze ou superior.
  2. **Na hipótese de os CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB OU DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE [desde**

**que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante] não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a(o) licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.**

* 1. **A(O) licitante fica dispensada(o) de encaminhar catálogos, manuais, folhetos técnicos ou declaração da(o) fabricante, caso sejam indicados links em páginas da WEB para comprovação mencionada.**
  2. Serão aceitos documentos em português.
  3. A(O) Pregoeira(o), com o suporte da Equipe de Apoio à Contratação (EAC), se necessário, avaliará os documentos e informações apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou pela reprovação da proposta da(o) licitante.
  4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no *chat* do sistema.

## A ausência de alguma especificação nos documentos apresentados pela(o) licitante não ensejará a sua imediata desclassificação. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

* 1. Se as especificações apresentadas pela(o) licitante melhor classificada(o) não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela(o) segunda(o) classificada(o), seguindo-se com a verificação dos documentos, e assim sucessivamente, até a verificação de uma(um) que atenda às especificações constantes do Edital.

## Não será aceita a proposta que:

* + 1. Contiver vícios insanáveis.
    2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
    3. Registrar preço acima do orçamento estimado para a contratação (valor de referência).
    4. Apresentar preços unitários superior(es) ao(s) respectivo(s) valor(es) constante(s) do Termo de Referência anexo a este Instrumento, quando couber**.**
    5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

## É indício de inexequibilidade da proposta (lance) preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência adotado pelo TRE-SE para o certame.

* + - 1. A(O) Pregoeiro(a), ao analisar a proposta apresentada, dará à(ao) licitante a oportunidade de demonstrar a respectiva exequibilidade (Súmula TCU 262 e artigo 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)).
  1. A(O) licitante que abandonar o certame, deixando de sanear as incorreções eventualmente apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o) e/ou de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada(o) e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento.
  2. Se a proposta não for aceitável, ou se a(o) licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

# CLÁUSULA NONA

**DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

* 1. A habilitação da(o)(s) licitante(s) provisoriamente classificada(o)(s) em 1º (primeiro) lugar será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a aceitação da proposta.
  2. Para as **habilitações fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:
     1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
     2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede da(o) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
     3. Regularidade perante a Fazenda federal e a Fazenda estadual/distrital do domicílio ou sede da(o) licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
     4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
     5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
     6. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm" \l "art7xxxiii) Federal.
  3. **Para fins de habilitação econômico-financeira,** a(o) licitante deve apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante (artigo 69, II, da Lei nº 14.133/2021).
  4. Dispensa-se **habilitação técnica**.
  5. Se a(o) licitante provisoriamente classificada(o) em 1º (primeiro) lugar não for habilitada(o), a(o) Pregoeira(o) procederá conforme o item **8.12**.

# CLÁUSULA DÉCIMA DA ETAPA RECURSAL

* 1. À(Ao) licitante é possível recorrer no prazo de **3 (três) dias úteis** contado da data de intimação ou de lavratura do Relatório de Julgamento (Ata):
     1. Do julgamento das propostas.
     2. Do ato de habilitação ou inabilitação.
     3. Da anulação ou revogação da licitação.
  2. Dispondo o recurso sobre o *julgamento das propostas* ou sobre o *ato de habilitação ou inabilitação de licitante,* a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
     1. O prazo para manifestar intenção de recurso será configurado pela(o) Pregoeira(o) no curso da sessão pública, respeitando-se o mínimo de 10 (dez) minutos definido pelo próprio sistema.
     2. Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das **razões recursais (3 dias úteis)** será iniciado na data de lavratura do Relatório de Julgamento (Ata).
     3. A apresentação do recurso se dará em **fase única**.
  3. **O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema eletrônico** ([http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)) e dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **de 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento dos autos.
  4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
  5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
  7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
  8. Será assegurado à(ao) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

* 1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exaurido(s) o(s) recurso(s) administrativo(s), quando existente(s), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
     1. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
     2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.
     3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e de oportunidade.
        1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
     4. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiras pessoas, sempre que presente ilegalidade insanável.
        1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
        2. Nos casos de anulação e de revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação das(os) interessadas(os).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

* 1. Homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a(o) licitante vencedora(vencedor) será convocada(o) para assinatura do Contrato, dentro do **prazo de 2 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
     1. Poderá ser acrescentada, ao Contrato a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pela(o) licitante vencedora(vencedor) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
  2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(o) licitante vencedora(vencedor) durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE-SE.
  3. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, por meio do Sicaf e de outros meios, se a(o) licitante vencedora(vencedor) mantém as condições de habilitação.
  4. Quando a(o) licitante convocada(o) não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada(o) outra(o) licitante para assiná-lo após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
     1. A recusa injustificada da(o) adjudicatária(o) em assinar o Contrato no prazo estabelecido nesta cláusula caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a(o) sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

**DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

* 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, **exclusivamente** por meio do endereço

eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](https://apps.tre-se.jus.br/sei/licitacoes@tre-se.jus.br).

* + 1. O pedido de esclarecimento ou de impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das **07:00h às 13:00h**.
  1. **A resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e **vinculará as(os) participantes e a Administração.**
     1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação e sua resposta estarão disponíveis no Portal Compras.gov.br e no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes> (pesquisar pelo número e pelo ano do pregão).

## A resposta da(o) Pregoeira(o), quando necessário, será embasada em pronunciamento prévio da Equipe de Planejamento da Contratação.

* 1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento **não possuem efeito suspensivo**, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.
  2. Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(penalidades em sede de processo licitatório)

* 1. **À(Ao) licitante** que, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, poderá ser aplicada a penalidade de:

## Impedimento de licitar e de contratar com a União:

* + - 1. **Por até 2 (dois) meses**, quando deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

## Por até 4 (quatro) meses:

1. Quando ensejar o retardamento da execução do certame.
   1. O retardamento na execução do certame referido é qualquer ação ou omissão da(o) licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.
2. Quando não mantiver a proposta.
   1. A não manutenção da proposta verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido da(o) licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou de falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
      * 1. **Por até 12 (doze) meses**, quando recusar-se a assinar o respectivo Instrumento Contratual.
      1. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**:
         1. Quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
         2. Quando fraudar a licitação.
         3. Quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação.
         4. Quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
         5. Quando praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da [Lei nº 12.846](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), de 1º de agosto de 2013.
   2. Quando a ação ou omissão da(o) licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
   3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
   4. Para aplicação das sanções previstas, deve ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (duas/dois) ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) licitante para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## A intimação da(o) licitante se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

* 1. A competência para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.
  2. A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.

## A intimação da(o) licitante acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Recurso e de Pedido de Reconsideração, será efetivada por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

* 1. **Na hipótese de eventual instauração de processo administrativo sancionatório, a respectiva instrução processual competirá:**
     1. À Seção de Licitações (SELIC), nas hipóteses de atos infracionais praticados no curso da licitação.
     2. À Seção de Contratos (SECON), nas hipóteses de atos infracionais praticados após a adjudicação do objeto.
  2. Infrações verificadas no decorrer da vigência contratual encontram-se disciplinadas no Termo de Referência anexo a este Instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

* 1. As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## É facultada à(ao) licitante a complementação referente a documento ausente, comprobatório de condição atendida quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela(o) Pregoeira(o) (Acórdãos TCU Plenário 1.211/2021 e 966/2022).

* + 1. O encaminhamento da documentação complementar deve observar o prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, desde que acolhida a justificativa da(o) licitante, se não for possível o saneamento por meio de consulta a sítios oficiais disponíveis na Internet.
  1. No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em relatório de julgamento (ata) e acessível à(ao)s licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/99.
  2. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros/falhas ou comprovação da veracidade das informações prestadas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico ([http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.
  3. Em caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico ([http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)) poderá permanecer acessível à(ao)s licitantes, retornando a(o) Pregoeira(o) quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
     1. Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação do fato à(ao)s participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação ([http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)).

## Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, para rever, justificadamente, quaisquer atos praticados durante as etapas de julgamento da(s) proposta(s), de habilitação ou recursal da sessão pública do certame.

* 1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
  2. Os horários estabelecidos no Edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
  3. A sessão pública do certame poderá ocorrer no período das 9h às 18h, em dias de expediente no TRE-SE.
     1. Se a sessão pública, iniciada no período da manhã, se prolongar durante o período vespertino - ou seja, para além das 13 (treze) horas -, poderá haver concessão de intervalo mínimo de 1 (uma) hora, para repouso e alimentação, a critério da(o) Pregoeira(o).
     2. As atividades de suspensão e de reabertura da sessão pública são exclusivas da(o) Pregoeira(o), cabendo à(ao) licitante o acompanhamento dos registros no *chat* do sistema informatizado.
  4. As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, da Gestão/Fiscalização da Contratação, da(s) forma(s) de pagamento, do reajustamento de preço, da garantia e das penalidades em sede de execução contratual constam do Termo de Referência, das Especificações Técnicas e/ou da Minuta de Contrato, que integram o rol de anexos deste Instrumento.
  5. Informações sobre o Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717, durante o horário de expediente (07:00 às 13:00 horas), ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](https://apps.tre-se.jus.br/sei/licitacoes@tre-se.jus.br).
  6. Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:
     1. Anexo I - Termo de Referência.
     2. Anexo II - Especificações Técnicas.
     3. Anexo III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
     4. Anexo IV - Termo de Ciência.
     5. Anexo V - Termo de Recebimento Provisório.
     6. Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo.
     7. Anexo VII - Minuta de Contrato.
  7. Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e a legislação informada no preâmbulo deste Ato Convocatório.
  8. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a esta contratação encontra-se disponível no endereço eletrônico [https://www.tre-](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes) [se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes) (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

# ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. DESCRIÇÃO DOS BENS DE TIC
   1. Bens de TIC
3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
   1. Contextualização e Justificativa da Contratação
   2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais
   3. Parcelamento da Demanda de TIC
   4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados
4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
   1. Requisitos de Negócio
   2. Requisitos de Capacitação
   3. Requisitos Legais
   4. Requisitos de Manutenção e de Suporte Técnico
   5. Requisitos Temporais
   6. Requisitos de Segurança e de Privacidade
   7. Requisitos Ambientais, Culturais e Sociais
   8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
   9. Requisitos de Projeto e de Implementação
   10. Requisitos de Implantação
   11. Requisitos de Garantia
   12. Requisitos de Experiência Profissional
   13. Requisitos de Formação da Equipe
   14. Requisitos de Metodologia de Trabalho
   15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
   16. Outros Requisitos
5. RESPONSABILIDADES
   1. Deveres e responsabilidades da(o) ADJUDUCATÁRIA(O)/CONTRATADA(O)
   2. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE
6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
   1. Rotinas de Execução
   2. Quantidade mínima de bens ou de serviços para comparação e controle
   3. Mecanismos formais de comunicação
   4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
   1. Critérios de Aceitação
   2. Procedimentos de Teste e de Inspeção
   3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
   4. Infrações e Sanções Administrativas
   5. Liquidação, pagamento e retenções
   6. Subcontratação
   7. Alteração das condições da contratação
   8. Suspensão da contratação
   9. Extinção da contratação
   10. Garantia da execução da contratação
8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
11. REAJUSTE DE PREÇOS
12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)
    1. Forma de seleção da(o) CONTRATADA(O)
    2. Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto
    3. Requisitos da proposta comercial
    4. Critérios de aceitabilidade da proposta
    5. Requisitos necessários à habilitação
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
15. – OBJETO DA CONTRATAÇÃO
    1. A contratação tem por objeto a aquisição de monitores, nos termos da Tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO SIASG** | **DESCRIÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **PRAZOS** | **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA** |
| 1 | 485769 | Monitor - COTA PRINCIPAL | **Disponíveis no anexo "especificações técnicas"** | Unidade | 513 | Entrega: 90 dias  Garantia: 48 meses | R$ 479.655,00 |
| 2 | 485769 | Monitor - COTA RESERVADA | Unidade | 171 | Entrega: 90 dias  Garantia: 48 meses | R$ 159.885,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO** | | | | | | | **R$ 639.540,00** |
| **OBS:** Eventual divergência entre a descrição vinculada ao código SIASG e aquela detalhada no Edital, prevalecerá esta última. | | | | | | | |

Tabela 1 – Itens a serem adquiridos

* 1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, e não se enquadram como bens de luxo, conforme descrito no Decreto 10.818/2021.
  2. Os bens descritos neste Instrumento têm como base os Estudos Técnicos Preliminares, elaborados nos termos da Resolução CNJ 468/2022 e disponibilizados no site do TRE-SE (<https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes>, pesquisar pelo ano e pelo número do pregão).

1. – DESCRIÇÃO DOS BENS DE TIC

## Bens de TIC

* + 1. A contratação é composta por 01 (um) objeto, identificado em 02 (dois) itens, conforme indicado na Tabela 1.

1. – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

## Contextualização e Justificativa da Contratação

* + 1. A substituição dos monitores atuais por modelos de 23,6 a 24 polegadas visa atender a uma demanda crescente de produtividade e eficiência, considerando as necessidades cada vez mais complexas das(os) usuárias(os) e a evolução das tecnologias. Os monitores menores, apesar de cumprirem a função básica de exibição de informações, têm se mostrado limitados em tarefas que exigem múltiplas janelas abertas simultaneamente ou visualização detalhada de gráficos, planilhas e outras ferramentas.
    2. Com monitores de 23,6 a 24 polegadas, haverá um ganho significativo em termos de espaço de trabalho, permitindo que as(os) colaboradoras(colaboradores) gerenciem mais facilmente diversas tarefas ao mesmo tempo, sem a necessidade constante de minimizar ou alternar entre janelas. Esse aumento de área útil contribui diretamente para a redução do tempo gasto em processos operacionais, promovendo um ambiente mais ágil e com maior eficiência.
    3. Além disso, a utilização de monitores de maior resolução melhora a qualidade de imagem e a clareza de dados apresentados, aspectos essenciais para áreas que lidam com informações complexas ou exigem atenção a detalhes. Tais melhorias não só otimizam o desempenho individual, mas também favorecem o ambiente colaborativo, visto que vários usuárias(os) podem visualizar simultaneamente conteúdos mais amplos com maior conforto.
    4. Portanto, a troca para monitores de 23,6 a 24 polegadas justifica-se não apenas pela busca por um aumento de produtividade, mas também pela adequação ao perfil atual das demandas tecnológicas, alinhando-se às melhores práticas do mercado e garantindo uma melhoria geral na qualidade do trabalho realizado.

## Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

|  |
| --- |
| **ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS** |
| **Objetivos Estratégicos** |
| Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades a um custo aceitável. |

Tabela 2 – Alinhamento aos Objetivos Estratégicos. Fonte: Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação 2025 (1650043).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ALINHAMENTO AO PDTIC - 2025-2026** | | | |
| **ID** | ENTIC-JUD | Justiça Eleitoral de Sergipe | Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação |
| OE-8 | Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades, a um custo aceitável. | Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional | Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades, a um custo aceitável. |

Tabela 3 – Alinhamento ao Plano Diretor de TIC. Fonte: Anexo da Portaria Normativa TRE-SE nº 22/2025 (1667427).

## Parcelamento da Demanda de TIC

* + 1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).
    2. Considerando o estabelecido no artigo 48, III, da Lei Complementar 123/2006, **admite-se o parcelamento em itens**.

## Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

* + 1. Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia e eficiência, com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. No contexto desta contratação, listam-se os seguintes:
       1. Satisfação das(os) usuárias(os) mediante disponibilização de recursos adequados.
       2. Aumento da produtividade e eficiência.
       3. Melhoramento da prestação dos serviços.

1. – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## Requisitos de Negócio

* + 1. Modernizar o parque tecnológico.
    2. Mitigar possíveis riscos de indisponibilidade na prestação de serviços de TI, decorrentes de ausência de bens.
    3. Compor reserva técnica adequada e suficiente.
    4. Suprir a necessidade de modernização dos equipamentos.

## Requisitos de Capacitação

* + 1. Não serão exigidos requisitos de capacitação para a presente contratação.

## Requisitos Legais

* + 1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis, tais como:

1. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
3. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
4. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
5. Lei 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
6. Resolução TSE nº 23.644/2021 — Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
7. Resolução TRE-SE nº 10/2019 – Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral de Sergipe;
8. Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISP;
9. Resolução nº 370/2021 - CNJ (Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário).

## Requisitos de Manutenção e de Suporte Técnico

* + 1. Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de manutenção e de suporte técnico que estão indicados no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

## Requisitos Temporais

* + 1. O prazo de entrega dos itens é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do Contrato.
    2. A(O) CONTRATADA(O) deve estar atenta(o) aos demais prazos estabelecidos neste Instrumento e nos demais anexos do Ato Convocatório.

## Requisitos de Segurança e de Privacidade

* + 1. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo acerca de informações do ambiente do CONTRATANTE que eventualmente venha a ter acesso em decorrência da execução da contratação, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

1. Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços ou fornecimento de bens, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela(o) CONTRATADA(O) em função da prestação dos serviços;
2. Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
3. Sobre o processo de instalação, de configuração e de customizações de produtos, de ferramentas e de equipamentos;
4. Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e de autenticação.
   * 1. A(O) CONTRATADA(O) não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicas(os), subempreiteiras(os) etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
     2. A(O) CONTRATADA(O) deverá, ainda, submeter suas(seus) profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE durante o tempo de permanência nas suas dependências.

## Requisitos Ambientais, Culturais e Sociais

* + 1. Requisitos ambientais:

1. Os bens deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, atóxicos, biodegradáveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e posteriores;
2. Os bens, quando cabível, deverão ser aderentes à Política de Tecnologia Sustentável;
3. Os monitores, **preferencialmente**, não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
   * 1. Requisitos culturais:

a) O suporte deverá ser realizado em língua portuguesa.

* + 1. Quanto ao aspecto social, não será exigido para a presente contratação.

## Requisitos de Arquitetura Tecnológica

* + 1. Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos constantes do anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

## Requisitos de Projeto e de Implementação

* + 1. Não serão exigidos requisitos de projeto e implementação para a presente contratação.

## Requisitos de Implantação

* + 1. Não serão exigidos requisitos de implantação para a presente contratação.

## Requisitos de Garantia

* + 1. Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de garantia indicados no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

## Requisitos de Experiência Profissional

* + 1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

## Requisitos de Formação da Equipe

* + 1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

## Requisitos de Metodologia de Trabalho

* + 1. Os itens serão recebidos:

1. provisoriamente, de forma sumária, pelas(os) fiscais técnicas(os) responsáveis, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
   1. Identificada a inconformidade do material, a(o) licitante terá **10 (dez) dias contados da comunicação** para atender as ocorrências apontadas pelas(os) fiscais técnicas(os).
2. definitivamente, pela(o) gestora(gestor) ou comissão designada pela autoridade competente, em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório **ou do saneamento das ocorrências nele apontadas**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
   * 1. O prazo de recebimento não correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

## Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

* + 1. A(O) CONTRATADA(O) deverá garantir a segurança das informações do TRE-SE e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiras pessoas quaisquer dados e informações que eventualmente tenha recebido do TRE-SE, a menos que autorizada(o) formalmente e por escrito para tal.
    2. A(O) CONTRATADA(O) e suas(seus) profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações eventualmente obtidas dentro do TRE-SE.

## Outros Requisitos

* + 1. **Os bens fornecidos pela(o) CONTRATADA(O), para cada item, deverão ser todos de um único modelo e possuir configurações idênticas.**
    2. Em razão da natureza do objeto, não há previsão de vistoria prévia.
    3. Admite-se a participação de cooperativas no certame, nos termos do artigo 16 da Lei 14.133/2021.
    4. Não será admitido o consórcio de licitantes.
    5. Em razão da natureza do objeto, transição contratual não é aplicável.

1. – RESPONSABILIDADES
   1. **Deveres e responsabilidades da(o)** ADJUDUCATÁRIA(O)/**CONTRATADA(O)**
      1. A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além do cumprimento de condições previstas no anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deverá atender às obrigações previstas neste tópico.

## Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

* + - * 1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.
        2. Comprovar o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escravo, instituído pela [Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mte/mdhc/mir-n-18-de-13-de-setembro-de-2024-585127062).

O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18/2024 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência Social na rede mundial de computadores ([https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf) [br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\_de\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)).

Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou suas(seus) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do

artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho](https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_235021/lang--pt/index.htm) [Forçado ou Obrigatório](https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_235021/lang--pt/index.htm) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_235195/lang--pt/index.htm).

A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

* + - * 1. Indicar endereço eletrônico e todos os dados pessoais da(o) representante que será responsável pela retirada/recebimento da Nota de Empenho ou pela assinatura do Contrato, conforme o caso, inclusive com a comprovação dos poderes legais necessários para tanto.

A(O)(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimento repassado pela Seção de Contratos (SECON).

* + - * 1. Indicar todos os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.
        2. Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes ao recebimento/retirada da Nota de Empenho e à assinatura do respectivo Contrato.
        3. Receber Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo Termo de Contrato.
        4. Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º, III, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023.

## Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender às obrigações diretamente relacionadas à execução, a exemplo das obrigações previstas no artigo 17, inciso II, da IN SGD/ME 94/2022, no que couber:

* + - * 1. Indicar, no prazo de assinatura do Contrato, **2 (dois) dias úteis**, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE-SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.
        2. Atender a quaisquer orientações e exigências da Equipe de Gestão da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual, no prazo por ela fixado, admitindo-se prorrogação, desde que conveniente e oportuno para a Administração.
        3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiras pessoas por culpa ou dolo de suas(seus) representantes legais, Prepostas(os) ou empregadas(os), em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços ou fornecimento de bens pelo CONTRATANTE.
        4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo CONTRATANTE, cuja(o) representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas dessa decisão.
        5. Manter, durante a vigência contratual (fornecimento), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
        6. Manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitadas(os), treinadas(os) e qualificadas(os) para fornecimento da solução de TIC, quando couber.
        7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da contratação, quando couber.
        8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração, quando couber.
        9. Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela [Resolução TRE-SE](https://www.justicaeleitoral.jus.br/%2B%2Btheme%2B%2Bjustica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A//www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-se-res-tre-120/@@download/file/tre-se-Res-TRE-SE-120.pdf) [120/2015](https://www.justicaeleitoral.jus.br/%2B%2Btheme%2B%2Bjustica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A//www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-se-res-tre-120/@@download/file/tre-se-Res-TRE-SE-120.pdf).
        10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados ou fornecimento de bens, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
        11. Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão.
        12. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
        13. Fornecer os produtos conforme especificações técnicas definidas neste Termo e no anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
        14. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega/descarregamento do material.
        15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de **30 (trinta) dias**, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
        16. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio da(o) fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
        17. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), garantindo que estejam em linha de fabricação, pelo menos nos próximos **90 (noventa) dias** contados da formalização da contratação, de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora contratado, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da contratação.

É permitida a oferta dos itens comprovadamente superiores, se autorizado pela Equipe de Gestão, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de **90 (noventa) dias**.

* + - * 1. Entregar os produtos com modalidade de garantia da(o) fabricante com assistência técnica preferencialmente na cidade de Aracaju/SE.
        2. Não contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE-SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.
        3. Não interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
        4. Não caucionar ou utilizar a Nota de Empenho ou o Contrato para qualquer operação financeira.
        5. Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE-SE, e cuidar para que todas(os) as(os) empregadas(os) que vieram a executar atividades referentes ao objeto da contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao Ato Convocatório.

O acesso às dependências do TRE-SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.1.1.2.22**.

## Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE (artigo 17, inciso I, da IN SGD/ME 94/2022)

* + 1. Nomear Gestora(Gestor) e Fiscais Técnica(o) e Administrativa(o) da contratação para acompanhar e fiscalizar sua execução.
    2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, quando couber.
    3. Receber o objeto fornecido pela(o) CONTRATADA(O) que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
    4. Aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
    5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dentro dos prazos preestabelecidos em instrumento adequado.
    6. Comunicar à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
    7. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e posterior recebimento definitivo.
    8. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.
    9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(o) CONTRATADA(O), necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
    10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação.
    11. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela(o) CONTRATADA(O).
    12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à(ao) CONTRATADA(O), decorrentes do mau uso ou de operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.
    13. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da(o) CONTRATADA(O), que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das(os) servidoras(es) públicas(os).
    14. Assegurar o acesso às suas dependências das(os) profissionais incumbidas(os) do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificadas(os) e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

1. – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

## Rotinas de Execução

* + 1. **Principais Papéis**
       1. A tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelo CONTRATANTE e pela(o) CONTRATADA(O):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Id** | **Função** | **Responsável** | **Atribuições** |
| 1 | Gestora(Gestor) do Contrato | Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação | Atribuições gerenciais para coordenar e comandar o processo de gestão e de fiscalização da execução contratual, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.2  7.3, 7.4, 7.5), instituído pela Resolução CNJ 468/2022. |
| 2 | Fiscal Técnica(o) | Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação | Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022. |
| 3 | Fiscal Administrativa(o) | Servidora(Servidor) da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade | Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022. |
| 4 | Preposta(o) | Funcionária(o) da(o) CONTRATADA(O) | 1. Acompanhar a execução da contratação; 2. Atuar como interlocutora(interlocutor) principal junto ao CONTRATANTE; 3. Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. |

Tabela 4 – Agentes envolvidas(os) na gestão e na execução da contratação

## Fornecimento do Objeto

* + - 1. Os itens deverão ser entregues em **até 90 (noventa) dias** contados da assinatura do Contrato.
      2. Os itens deverão ser entregues na Seção de Apoio ao Usuário - SEAPU, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
      3. A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e para o pleno funcionamento dos equipamentos, objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
      4. Caso o bem seja de origem importada, a(o) CONTRATADA(O) deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de extinção contratual e multa.
      5. A natureza da contratação torna desnecessária a reunião inicial de alinhamento, entretanto a empresa CONTRATADA poderá solicitá-la antes da vigência contratual. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, poderão ser realizadas, se necessário, outras reuniões presenciais ou não, entre a(o) Gestora(Gestor) da Contratação e a(o) Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).

## Quantidade mínima de bens ou de serviços para comparação e controle

* + 1. Não será exigida para a presente contratação.

## Mecanismos formais de comunicação

* + 1. Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MECANISMO** | **OBJETIVO** | **MEIO DE COMUNICAÇÃO** |
| Ofício impresso | Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O). | Correios. |
| E-mail | Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como para abertura de chamados técnicos. | Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O).  Este meio será utilizado de forma preferencial na etapa de fornecimento dos bens. |
| Chat | Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico. | Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela(o) CONTRATADA(O). |
| Página de serviços na internet | Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico. | Página de serviços na internet a ser fornecida pela(o) CONTRATADA(O). |
| Central telefônica/ telefone | Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico. | Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do Contratante, preferencialmente.  Atendimento em horário comercial. |
| Número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp | Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas. | Número de telefone móvel a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O). |

Tabela 5 – Meios de comunicação utilizados na contratação

## Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

* + 1. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que eventualmente venha a ter conhecimento durante a execução contratual, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
    2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo** contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pela(o) representante legal da(o) CONTRATADA(O), e o **Termo de Ciência**, a ser assinado por todas(os) as(os) empregadas(os) da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvidas(os) na contratação, constam como anexos ao Ato Convocatório.

1. – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

## Critérios de Aceitação

* + 1. A Gestão/Fiscalização da contratação será realizada pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.
    2. O objeto da contratação será recebido mediante termo próprio, consoante disposto no item **4.14.1**.
    3. A Gestão/Fiscalização da contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta, na Nota de Empenho e/ou no Contrato.
    4. A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiras pessoas.
    5. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar a suas(seus) superiores hierárquicas(os), em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.
    6. Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em até **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

## Procedimentos de Teste e de Inspeção

* + 1. Não serão exigidos para a presente contratação.

## Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

* + 1. Não serão exigidos para a presente contratação.

## Infrações e Sanções Administrativas

* + 1. **Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021:**
       1. Dar causa à inexecução parcial da contratação.
       2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
       3. Dar causa à inexecução total da contratação.
       4. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.
       5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.
       6. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
       7. Praticar ato fraudulento na execução da contratação.
       8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
       9. Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm" \l "art5) 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## O TRE-SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 7.4.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

* + - 1. Advertência.
      2. Multa.
      3. Impedimento de licitar e contratar.
      4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## Na aplicação das sanções serão considerados:

* + - 1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
      2. As peculiaridades do caso concreto.
      3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
      4. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.
      5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Penalidade** | **Hipótese(s) de aplicabilidade** | **Observação** | **Competência para aplicação** | **D** |
| Advertência | Dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. | Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa. | Gestão/Fiscalização da Contratação | **Na aplicaçã considerado**  A natur infraçã  As pe concret  As circ ou aten  Os dan para o  A im  aperfei progra confor orienta control |
|  |  | **1.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. |  |
| Multa | Todas aquelas previstas no item  **7.4.1** deste Instrumento. | **2.** As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. | Diretora(Diretor)-Geral do TRE-SE |
|  |  | **3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. |  |
|  |  | **4.** Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item **7.4.5**. |  |
| Impedimento de licitar e contratar | Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.  Dar causa à inexecução total da contratação.  Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.  Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. | 1. A aplicação do *Impedimento de licitar e contratar* só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de **3 (três) anos** (artigo 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa. | Diretora(Diretor)-Geral do TRE-SE |
|  | | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar | Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.  Praticar ato fraudulento na execução da contratação.  Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.  Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013. | 1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o *Impedimento de licitar e contratar*, a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pode ser aplicada também nas seguintes situações:   Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.  Dar causa à inexecução total da contratação.  Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.  Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.   1. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (artigo 156,   § 5º, da Lei 14.133/2021).   1. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa. | Presidente do TRE-SE |  |
|  |

Tabela 6 - Infrações e Penalidades

* + - 1. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
    1. As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **HIPÓTESE** | **INFRAÇÃO** | **PERCENTUAL MULTA** | **BASE DE CALCULO** | **OBSERVA** |
| **1** | Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido. | **1,0 % (um por cento) por dia de atraso** contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de **20% (vinte por cento)**. | **valor GLOBAL do item contratado** | Se o atraso para atendimento d o intervalo de **20 (vinte) dias**, a incidirá na hipótese 2 desta Tab |
| **2** | Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado. | **de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento).** | **valor GLOBAL do item contratad**o | O TRE-SE **poderá** declarar a in e extinguir a contratação se o a **(vinte) dias**. |
| **3** | Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da contratação. | **0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.** | **valor GLOBAL do item contratado** | **Até o limite de 30% (trinta por contratado.** |
| **4** | Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e no Contrato, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da contratação. | **0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.** | **valor GLOBAL do item contratado** | **Até o limite de 30% (trinta por contratado.** |

Tabela 7 - Infrações sujeitas à aplicação de multas

* + 1. A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE-SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.
    2. **As regras e os procedimentos acerca da instauração e da tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento estão indicadas no Instrumento Contratual.**
  1. **Liquidação, pagamento e retenções**
     1. **Da liquidação**
        1. A liquidação será efetivada em conformidade com o recebimento realizado pelas(os) agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos.
        2. Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022)).
           1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.
        3. Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados da Nota de Empenho/Contrato e do órgão CONTRATANTE;
4. o período respectivo de execução contratual;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   * + - 1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE-SE.

Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

* + - 1. A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art68).
      2. A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
   * + 1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
          1. Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válida(o) correspondente à situação com pendência no SICAF.
          2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.
       2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
       3. Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.
       4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

## Do pagamento

* + - 1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022) [77/2022, art. 7º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022)).
         1. O prazo de que trata o item **7.5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art75).
         2. O prazo referido no item **7.5.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
      2. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.
      3. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da fórmula "EM = N x VP x I", em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias). I = 0,0001644.

* + - * 1. Salvo a atualização financeira prevista no item **7.5.2.3** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.
      1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).
      2. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento*.*
      3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

## Das retenções

* + - 1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).
      2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
      3. A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
         1. Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Subcontratação

* + 1. Não será permitida a subcontratação da execução do escopo contratual.
    2. Não será admitida a transferência total a terceiras pessoas, a qualquer título, da execução do objeto da Contratação, salvo situações de reorganizações, mutações ou operações empresariais devidamente justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

## Alteração das condições da Contratação

* + 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

* + 1. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, ou instrumento equivalente, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).
    2. Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136).
    3. A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## Suspensão da Contratação

* + 1. A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

## Extinção da Contratação

* + 1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas por algum dos motivos previstos no [art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137)igo 137 da Lei nº [14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.
    2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção da contratação.
    3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
       1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
       2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
       3. Indenizações e multas.
    4. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131) *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

## Garantia da execução da Contratação

* + 1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1. – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO
   1. A estimativa de preços está disposta na Tabela 1 – Itens a serem adquiridos.
2. – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho.
3. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.
4. Natureza da Despesa: Investimentos.
5. Fonte de Recursos: 1000 ou 1027.
6. Plano Interno: INV EQUTIC.
7. – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
   1. A Contratação vigorará por **150 (cento e cinquenta) dias** contados da assinatura do Contrato.
8. – REAJUSTE DE PREÇOS
   1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado (conforme

*DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*, oriundo da SEACO).

* 1. Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  2. Ocorrendo atraso atribuível à(ao) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

1. – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

## Forma de seleção da(o) CONTRATADA(O)

* + 1. Os bens pretendidos são oferecidos por diversas(os) fornecedoras(es) e apresentam características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no artigo 29, da Lei 14.133/2021.

## Aplicação da Lei Complementar 123/2006 na seleção da(o) fornecedora(fornecedor)

* + - 1. O procedimento licitatório deverá atender às regras previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), conforme determina o artigo 4º da Lei 14.133/2021.
      2. Considerando a estimativa de valores registrada na Tabela 1 e em respeito ao disposto no artigo 48 da LC 123/2006, o objeto licitado deverá adotar a seguinte formatação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO** | **QUANT.** | **APLICAÇÃO DA LC 123/2006** | |
| 1 | Monitor | 684 | COTA PRINCIPAL | 513 unidades |
| 2 | Monitor | LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP | 171 unidades |

Tabela 8 – Definição dos itens da licitação com a aplicação dos requisitos do artigo 48 da LC 123/2006

* + - 1. Os demais procedimentos decorrentes da aplicação da Lei Complementar 123/2006 estão previstos no Ato Convocatório.
    1. **Aplicação do Decreto 7.174/2010 na seleção da(o) fornecedora(fornecedor)**
       1. **Em razão de o sistema operacional (Portal Compras.gov.br) não estar parametrizado ao Decreto 7.174/2010, resta impossibilitada a aplicação do Direito de Preferência nele previsto.**
  1. **Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto**
     1. O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.
        1. O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este Instrumento, e quaisquer diferenças apuradas pela(o) licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE-SE.
     2. A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item **12.2.1**.

## Requisitos da proposta comercial

* + 1. As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todas as especificações e as condições previstas para a contratação, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE-SE, para fins de esclarecimento no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.
    2. A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços ou fornecimento de bens, prazos e demais obrigações fixadas no Edital, independente de declaração expressa da(o) licitante.
    3. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução da contratação deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração do ônus assumido.
    4. **As(Os) licitantes provisoriamente classificadas(os) em primeiro lugar deverão encaminhar** CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE ou PÁGINA NA WEB, que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).
       1. O monitor deverá possuir, alternativamente:

1. certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze ou superior, comprovada por meio de atestados, certidões ou documentação equivalente que demonstre a aderência do equipamento ao padrão EPEAT 2018 e/ou Certificação de Rótulo Ecológico, concedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
2. certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a [Portaria 304/2023 INMETRO](http://sistema-sil.inmetro.gov.br/rtac/RTAC003019.pdf);
3. comprovação de que consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net/) na categoria Bronze ou superior.
   * + 1. **Na hipótese de os CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB OU DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE**

**[desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante] não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a(o) licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.**

* + - 1. **A(O) licitante fica dispensada(o) de encaminhar catálogos, manuais, folhetos técnicos ou declaração da(o) fabricante, caso sejam indicados links em páginas da WEB para comprovação mencionada.**
      2. Serão aceitos documentos em português.
    1. Se deixar de apresentar os documentos conforme estabelecido no Edital ou não providenciar o saneamento das incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), a proposta da(o) licitante será desclassificada.
    2. A proposta deverá ser registrada para o item em campo próprio do sistema eletrônico [(http://www.gov.br/compras).](http://www.gov.br/compras))

## Critérios de aceitabilidade da proposta

* + 1. **Aceitabilidade de preços**
       1. O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponderá ao VALOR TOTAL POR ITEM informado na Tabela 1.
       2. Configura indício de inexequibilidade a proposta que apresentar VALOR INFERIOR A 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, hipótese em que será realizada diligência para sua aferição (Súmula TCU 262 e artigo 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)).

## Requisitos necessários à habilitação

* + 1. **Habilitação jurídica ([art. 66](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art66), da Lei 14.133/2021)**
       1. As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do objeto, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

## Habilitações fiscal, social e trabalhista ([art. 68](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art63), da Lei 14.133/2021)

* + - 1. As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do objeto, conforme disciplinado no Ato Convocatório.

## Qualificação econômico-financeira ([art. 69](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69), da Lei 14.133/2021)

* + - 1. Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante, conforme artigo 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## Qualificação técnica ([art. 67](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art67) , da Lei 14.133/2021)

* + - 1. Não será exigida.

## Outras exigências da fase de habilitação

* + - 1. O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade do objeto contratado e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art63), inciso IV da Lei 14.133/2021.

1. – DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Aplicam-se à execução desta Contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei 8.078/90, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução CNJ 468/2022, a Resolução TRE-SE 120/2015, as INs SEGES/ME 73/2022, SLTI/MP 01/2010 e SGD/ME 94/2022 e demais normas referidas neste Instrumento.
2. – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
   1. Na elaboração deste Instrumento, as(os) integrante(s) demandante (*Fernando de Souza Lima*), técnico (*Walter Alves de Oliveira Filho*) e administrativo (*Ricardo Loeser de Carvalho Filho*) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

# ANEXO II

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **NOTAS**  **EXPLICATIVAS** | **a) Por definição, em geral, todas as exigências são mínimas, exceto em situações específicas, quando o texto vier acre expressão “no máximo”: neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado;** |
| **b) Os termos “provê(r)”, “possibilita(r)”, “possui(r)”, “permite(ir)”, “suporta(r)”, “utiliza(r)”, “proporciona(r)” e “é” impl fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.** |
| **c) O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos bens/serviços pode ser atendida por somente uma das** |
| **d) Aceitabilidade de documentos comprobatórios: CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE (desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) licitante), que comprovem o atendime especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da inf (página/documento).** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **PRAZOS** |
| **1** | **MONITORES** | Unidade | 684 | Entrega: **90 (noventa) dias**  Garantia: **48 (quarenta e oito) meses** |

## Monitores

* 1. **Requisitos Gerais**
     1. Deverá ser novo e fazer parte de catálogo de produtos comercializados pela(o) fabricante e não ter sido descontinuado até a data de realização da licitação.
     2. Não serão aceitos monitores de fabricação doméstica.
     3. Deverá ser fornecido pela(o) fabricante ou por distribuidora(distribuidor)/revendedora(revendedor) por ela(e)autorizada(o).
     4. O monitor deverá possuir, alternativamente:

1. certificação EPEAT 2018 na categoria Bronze ou superior, comprovada por meio de atestados, certidões ou documentação equivalente que demonstre a aderência do equipamento ao padrão EPEAT 2018 e/ou Certificação de Rótulo Ecológico, concedida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
2. certificação emitida por organismo de certificação de produto – OCP acreditado pelo INMETRO, de acordo com a [Portaria 304/2023 INMETRO](http://sistema-sil.inmetro.gov.br/rtac/RTAC003019.pdf);
3. Comprovação de que consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net/) na categoria Bronze ou superior.
   * 1. Deverá ser fornecido monitor de acordo com os modelos de referência indicados no **item 1.5** ou similar que atenda aos requisitos deste instrumento.

## Requisitos técnicos mínimos e arquitetura tecnológica

* + 1. Deve ter exibição de tela colorida.
    2. Utilizar tecnologia LED ou superior.
    3. Tamanho mínimo de 23,6" a 24".
    4. Resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 (Full HD).
    5. Taxa de Atualização mínima de 60Hz.
    6. Tempo de resposta máximo de 5 ms.
    7. Deverá possuir no mínimo duas conexões de entrada de vídeo, sendo uma do tipo HDMI e outra Display Port.
    8. Ângulo de visão no mínimo (horizontal / vertical): 170º (H) e 160º (V).
    9. Tratamento da superfície: Antirreflexo (Anti-Glare).
    10. Deverá ser compatível com montagem VESA 100x100mm.
    11. Deverá ser fornecido com o bem, no mínimo, um cabo do tipo HDMI e um de alimentação no padrão brasileiro.
    12. Deve possuir tensão de entrada mínima de 100VAC a 240VAC ou 115V a 230V, a 60Hz, com ajuste automático de tensão, ou seja, deverá ser bivolt.
    13. Deve possuir ajuste de rotação pivolt de no mínimo 90º.
    14. Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 130.0 mm.
    15. Deve possuir ajuste de inclinação.
    16. Deve possuir brilho mínimo 250 cd/m².
    17. Deve possuir contraste mínimo 1000:1.

## Requisitos de Manutenção e Suporte

* + 1. As manutenções, durante o período de garantia, devem ser realizadas nas dependências da Sede Administrativa do Tribunal (CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho -, Aracaju/SE – 49081-000 - Brasil), em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário de expediente do Tribunal, por profissionais especializada(o)s e deverão cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para o correto funcionamento do equipamento, sem nenhum tipo de ônus para o TRE-SE.
       1. A prestação dos serviços deve ser efetuada pela equipe da(o) fabricante ou de sua rede autorizada/credenciada.
    2. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnica(o)s do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat da(o) fabricante ou da empresa autorizada, em qualquer caso em português, em horário comercial.
    3. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela(o) fabricante ou rede autorizada/credenciada, no momento da abertura da solicitação.
    4. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.
    5. Quaisquer alegações contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuária(o)s (mau uso, etc.) do TRE-SE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pela(o) fabricante do bem, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pela equipe técnica do TRE-SE.
       1. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” da(o)s técnica(o)s ou alegações baseadas em exemplos de terceiras pessoas. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a(o) fabricante, sua rede autorizada/credenciada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

## Garantia

* + 1. A garantia deverá ser da(o) fabricante, integral para todos os componentes e periféricos que compõem o objeto, com prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo.
    2. A(O) fornecedora(fornecedor) deverá apresentar comprovação (part number ou código de identificação) de que a garantia foi contraída da(o) fabricante, devendo a referida comprovação ser apresentada com a proposta.
    3. A prestação de serviço em garantia (manutenção) nos equipamentos ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou por sua rede autorizada/credenciada, na modalidade *on site.*

## Modelos de Referência

* + 1. LG 24B6550J.
    2. AOC 24P1U.
    3. LENOVO THINKVISION T24i-30.
    4. DELL 24 P2425H.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

Pelo presente Instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º ou do CONTRATO N.º <nº da nota de empenho/contrato>,** conforme o caso, doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

# - OBJETO

* 1. Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela(o) CONTRATADA(O), no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

# – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

* 1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

1. - **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
2. - **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.
3. - **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL:** instrumento de formalização da Contratação, ao qual este TERMO se vincula.

# – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

* 1. Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada, ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pela(o)(s) sua(seu)(s) empregada(o)(s), a(o) CONTRATADA(O) venha a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

# – DOS LIMITES DO SIGILO

* 1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

1. – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da(o) CONTRATADA(O);
2. – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiras pessoas, estranhas ao presente TERMO;
3. – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

# – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

* 1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiras pessoas, bem como a não permitir que qualquer empregada(o) envolvida(o) direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – A(O) CONTRATADA(O) compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A(O) CONTRATADA(O) compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregadas(os) que atuarão direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A(O) CONTRATADA(O) deverá firmar acordos por escrito com suas(seus) empregadas(os) visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiras pessoas, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente à(ao) proprietária(o), bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A(O) CONTRATADA(O) obriga-se por si, sua(seu) controladora(controlador), sua(seu)(s) controlada(o)(s), coligada(o)(s), representantes, procuradoras(es), sócias(os), acionistas e cotistas, por terceiras pessoas eventualmente consultadas(os), suas(seus) empregadas(os), contratadas(os) e subcontratadas(os)s, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Sexto – A(O) CONTRATADA(O), na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiras pessoas, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por suas(seus) agentes, representantes ou por terceiras pessoas;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da(o) CONTRATADA(O), terão acesso às informações sigilosas.

# – VIGÊNCIA

* 1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a(o) CONTRATADA(O) teve acesso em razão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

# – PENALIDADES

* 1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na extinção do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**. Neste caso, a(o) CONTRATADA(O), estará sujeita(o), por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

# – DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste Instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente Instrumento, a(o) CONTRATADA(O) manifesta sua concordância no sentido de que:

1. – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da(o) CONTRATADA(O);
2. – A(O) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.
3. – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
4. – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
5. – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
6. – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a(o) CONTRATADA(O) não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste Instrumento;
7. – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a(o) CONTRATADA(O), serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização através de instrumento próprio;
8. – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou sua(seu)(s) filiada(o)(s), nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

# – FORO

* 1. O CONTRATANTE elege a Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO.

# – ASSINATURAS

* 1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATADA(O)** | **CONTRATANTE** |
| <Nome>  <Qualificação> | <Nome>  **Matrícula:** xxxxxxxx |
| **TESTEMUNHAS** | |
| <Nome>  <Qualificação> | <Nome>  <Qualificação> |

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA

# INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal da(o)(s) empregada(o)(s) da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvidos na Contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE-SE.

No caso de substituição ou inclusão de empregada(o)(s) da(o) CONTRATADA(O), o preposto deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pela(o)(s) nova(o)(s) empregada(o)(s) envolvida(o)(s) na execução dos serviços ou fornecimento de bens contratados.

# – IDENTIFICAÇÃO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | | |
| **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº** | | |  | |
| **OBJETO** | | |  | |
| **CONTRATADA(O)** | < Nome da(o) CONTRATADA(O)> | | **CNPJ** |  |
| **PREPOSTA(O)** | | |  | |
| **GESTORA(GESTOR) DA CONTRATAÇÃO** |  | **MATRÍCULA** |  | |

1. **– CIÊNCIA**
   1. Por este Instrumento, a(o)(s) funcionária(o)(s) abaixo identificada(o)(s) declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FUNCIONÁRIA(O)(S) DA(O) CONTRATADA(O)** | | |
| **Nome** | **Matrícula** | **Assinatura** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

# INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à(ao) CONTRATADA(O) que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise da conformidades e da qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

1. **– IDENTIFICAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | |
| **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº** | | | Mês/Ano |
| **CONTRATADA(O)** | < Nome da(o) CONTRATADA(O)> | **CNPJ** |  |
| **Nº DA NOTA FISCAL** | |  | |
| **DATA DA EMISSÃO** | |  | |

1. **– ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO** | | | |
| **SOLUÇÃO DE TIC** | | | |
| <Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao Contrato/Nota de Empenho anteriormente identificado/a> | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO** | **MÉTRICA** | **QUANTIDADE** |
| 1 | <Descrição igual ao da Nota Fiscal > |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **TOTAL DE ITENS** | | |  |

1. **– RECEBIMENTO**
   1. Por este Instrumento, atesta-se que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do Instrumento de Contratação supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte do **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

Ressalta-se que o recebimento definitivo destes serviços/bens ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Instrumento de Contratação acima identificado que ensejem correções por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

# – ASSINATURAS

<Nome da(o) Fiscal Técnica(o) da Contratação>

**Matrícula:** xxxxxx

<Nome da(o) Fiscal Demandante>

**Matrícula:** xxxxxxxx

# INTRODUÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à(ao) CONTRATADA(O) que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

1. **– IDENTIFICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº** | | | Mês/Ano |
| **CONTRATADA(O)** | < Nome da(o) CONTRATADA(O)> | **CNPJ** |  |
| **Nº DA NOTA FISCAL** | |  | |
| **DATA DA EMISSÃO** | |  | |

1. **– ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO** | | | |
| **SOLUÇÃO DE TIC** | | | |
| <Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao Contrato/Nota de Empenho anteriormente identificado/a> | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO** | **MÉTRICA** | **QUANTIDADE** |
| 1 | <Descrição igual à da Nota Fiscal > |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **TOTAL DE ITENS** | | |  |

1. **– ATESTE DE RECEBIMENTO**
   1. Por este Instrumento atesta-se, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada foram <prestados/entregues> pela(o) **CONTRATADA(O)** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Instrumento de Contratação acima indicado.

# – VALOR A LIQUIDAR

* 1. O valor a liquidar correspondente à <NOTA FISCAL> acima identificada monta em R$ <valor> (<valor por extenso>).

# – ASSINATURAS

<Nome da(o) Fiscal Técnica(o) da Contratação>

**Matrícula:** xxxxxx

<Nome da(o) Fiscal Demandante>

**Matrícula:** xxxxxxxx

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO Nº XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA XXXX, PARA AQUISIÇÃO DE MONITORES.

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela(o) Exma(o). Senhora(Senhor) Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CONTRATADA(O):**  , inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº , estabelecida(o) na (endereço completo, com CEP), representada(o) por sua(seu) (cargo), Senhora(Senhor) (**NOME COMPLETO)**, portadora(portador) da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei 14.133/2021, da Lei 13.709/2018, da Lei 8.078/1990, das Resoluções TSE 23.644/2021 e 23.702/2022, do Decreto-Lei 2.848/1940, do Decreto 11.246/2022, da IN SEGES/ME nº 73/2022, da IN SLTI/MP 01/2010, da IN SGD/ME 94/2022, da Resolução CNJ 468/2022, das Resoluções TRE-SE 120/2015 e 10/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, processos SEI 0000024-11.2025.6.25.8000 e 0003997-71.2025.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MONITORES**, conforme especificações definidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90003/2025** e na **proposta da(o) CONTRATADA(O)**, os quais - independentemente de transcrição, vinculam este Contrato.
  2. A caracterização do objeto contratado, com o detalhamento dos respectivos requisitos e da garantia, encontra-se disciplinada no anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, cumprindo destacar:
     1. Deverá ser novo e fazer parte de catálogo de produtos comercializados pela(o) fabricante.
     2. Deve possuir garantia da(o) fabricante, integral para todos os componentes e periféricos que compõem o objeto, com prazo de **48 (quarenta e oito) meses** contados a partir da data do recebimento definitivo.
     3. A prestação de serviço em garantia (manutenção) ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou por sua rede autorizada/credenciada, na modalidade *on site.*
     4. Os 513 (quinhentos e treze) monitores devem ser da mesma marca e modelo.
     5. Os 171 (cento e setenta e um) monitores devem ser da mesma marca e modelo.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

* 1. A contratação terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias** contados da assinatura deste Instrumento.
  2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe *(na Seção de Apoio ao Usuário - SEAPU)*, com endereço no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
     1. O prazo de entrega é de **até 90 (noventa) dias** contados da assinatura deste Instrumento.
     2. Os custos com a entrega/descarregamento do objeto correm às expensas da(o) CONTRATADA(O).
     3. Caso o bem seja de origem importada, a(o) CONTRATADA(O) deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de extinção contratual e multa, conforme prescreve o artigo 3º, III, do Decreto 7.174/2010.
     4. A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e para o pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
  3. Os itens serão recebidos:
     1. provisoriamente, de forma sumária, pelas(os) fiscais técnicas(os) responsáveis, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
        1. Identificada a inconformidade do material, a(o) CONTRATADA(O) terá **10 (dez) dias contados da comunicação** para atender as ocorrências apontadas pelas(os) fiscais técnicas(os).
     2. definitivamente, pela(o) gestora(gestor) ou comissão designada pela autoridade competente, em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
     3. O prazo de recebimento não correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA GESTÃO CONTRATUAL

* 1. A execução e a gestão do Contrato encontram-se disciplinadas nos itens **5**, **6** e **7** do **Termo de Referência** vinculado a este Instrumento, conforme disposto a seguir:

1. deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O) (item 5.1).
2. deveres e responsabilidades do CONTRATANTE (item 5.2).
3. fornecimento do objeto (item 6.1.2).
4. critérios de aceitação (item 7.1).
5. infrações/sanções administrativas (item 7.4).
   1. Os instrumentos formais de **comunicação** a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MECANISMO** | **OBJETIVO** | **MEIO DE COMUNICAÇÃO** |
| Ofício impresso | Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O). | Correios. |
| E-mail | Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como abertura de chamados técnicos. | Endereço de correio eletrônico a ser fornecid CONTRATADA(O).  Este meio será utilizado de forma preferencial de fornecimento dos bens. |
| Chat | Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico. | Serviço de chat a ser eventualmente fornecid CONTRATADA(O). |
| Página de serviços na internet | Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico. | Página de serviços na internet a ser fornecid CONTRATADA(O). |
| Central telefônica/ telefone | Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico. | Número 0800 ou com DDD igual ao da CONTRATANTE, preferencialmente.  Atendimento em horário comercial. |
| Número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp | Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas. | Número de telefone móvel a ser fornecido CONTRATADA(O). |

# CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

* 1. O valor total da contratação é de **R$**  **(** **)** e compreende XXX (quantidade) monitores:
  2. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da contratação.
  3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (conforme

*DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*).

* + 1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
    2. Ocorrendo atraso atribuível à(ao) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação no fornecimento, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

# CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

* 1. **DA LIQUIDAÇÃO**
     1. A liquidação será efetivada em conformidade com o recebimento realizado pelas(os) agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos, apresentada pela(o) CONTRATADA(O) com os elementos necessários e essenciais, a exemplo de:

1. prazo de validade;
2. data da emissão;
3. dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;
4. período respectivo de execução contratual;
5. valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   * 1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE-SE.
        1. Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.
     2. Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022) ).
        1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item **5.1.3** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.
     3. A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art68).
     4. A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao Sicaf para:
7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
   * 1. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
        1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.
        2. Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no Sicaf.
     2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
     3. Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.
     4. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela extinção do Contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

# PRAZO DE PAGAMENTO

* + 1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022)).
       1. O prazo de que trata o item **5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art75).
          1. O prazo referido no item **5.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
       2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto, **em parcela única, após emissão de termo de recebimento definitivo e apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).**
       3. A presente contratação **não** permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.
    2. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da fórmula "EM = N x VP x I", em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias). I = 0,0001644.

* + - 1. Salvo a atualização financeira prevista no item **5.2.2** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

# FORMA DE PAGAMENTO

* + 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).
    2. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento*.*
    3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.
    4. Caso a(o) CONTRATADA(O) opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Instrumento, deverá, por ocasião do(s) pagamento(s), comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto.

# DAS RETENÇÕES NA FONTE

* + 1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).
    2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
    3. A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
       1. Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|  |  |
| --- | --- |
| **Fonte de Recursos:** | 1000 ou 1027. |
| **Programa de Trabalho:** | 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686. |
| **Natureza da Despesa:** | Investimentos. |
| **Elemento de Despesa:** | 449052 - Equipamentos e Material Permanente. |
| **Plano Interno:** | INV EQUTIC. |
| **Nota de Empenho:** | 2025NEXXXXXX. |

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

* 1. Dispensada na presente contratação.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

* 1. As obrigações das partes estão contempladas no Termo de Referência vinculado a este Instrumento (itens **5.1** e **5.2**).

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

* 1. As partes deverão cumprir a [Lei 13.709/2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) quanto a todos os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
  2. A(O) CONTRATADA(O) e suas(seus) respectivas(os) empregadas(os) só estão autorizadas(os) a adentrar as dependências do TRE-SE após a assinatura, respectivamente, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do Termo de Ciência, ambos vinculados a este Instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. As hipóteses que configuram infração administrativa e que são, portanto, passíveis de sanção dessa natureza encontram-se definidas no item

**7.4** do Termo de Referência vinculado a este Instrumento.

* 1. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **10.5** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

* + 1. Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157)).
    2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§8), §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
       1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da(o) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.
  2. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
     1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.
        1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
     2. A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
        1. **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **10.5** deste Instrumento;

## Suspensa:

* + - * 1. pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm)
        2. por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
  1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
  2. A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos às(aos) suas(seus) administradoras(es) e sócias(os) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
  3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
  4. As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2012.
  5. Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.
  6. Da aplicação das sanções de **advertência**, **multa** e **impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**

contado da data da intimação.

* + 1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do Termo de Referência - item **7.4.4**), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.
  1. Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.
  2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
     1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
  3. **A intimação da(o) CONTRATADA(O) se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) por ela informado e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei, nos moldes indicados no item 3.2 deste Instrumento**.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

* 1. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).
  2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136).
  3. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

* 1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no [art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137)igo 137 da Lei nº [14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.
  2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato.
  3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
     1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
     2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
     3. Indenizações e multas.
  4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131) *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

* 1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos Contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

* 1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA(O) REPRESENTANTE DA(O) CONTRATADA(O)

* 1. A(O) CONTRATADA(O) indica , CI , SSP/ , CPF/MF , para representá-la(o) na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

* 1. Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 90003/2025**, seus anexos e a proposta da(o) CONTRATADA(O), acompanhada da documentação que a respalda.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA SUSPENSÃO

* 1. A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

* 1. Elege-se o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelas(os) representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA(O).

(assinado e datado eletronicamente)

# [NOME DA(O) DESEMBARGADORA(DESEMBARGADOR)]

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

# [NOME DA(O) REPRESENTANTE]

(Nome da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA**, **Chefe de Seção Substituto**, em 01/07/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIÉVANES ALVES DE SOUZA LUDUVICE**, **Assistente**, em 01/07/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1721273** e o código CRC **784C3741**.

0003997-71.2025.6.25.8000 1721273v2